

**MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB**

PARECER CONCLUSIVO Nº 02/2026 – CACS-FUNDEB

Prestação de contas dos recursos do Fundeb – Exercício financeiro de 2016

Interessado: Município de Pau dos Ferros/RN

Gestor responsável no exercício 2016: Luiz Fabrício do Rego Torquato

Processo TCE/RN nº: 437.2016.138.10

Assunto: Emissão extemporânea do parecer conclusivo do CACS-Fundeb sobre a aplicação dos recursos no exercício de 2016

I – RELATÓRIO

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-Fundeb do Município de Pau dos Ferros/RN, em sua composição atual, reuniu-se em 28/07/2026, conforme registrado em ata para examinar a prestação de contas dos recursos do Fundeb referente ao exercício financeiro de 2016 e deliberar sobre a emissão do parecer conclusivo então não formalizado.

A análise é realizada em caráter extemporâneo, em atendimento à solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, uma vez que foram encaminhadas, à época, atas de reuniões do Conselho, sem o correspondente parecer conclusivo.

O Conselho atual não declara ter acompanhado presencialmente a execução de 2016. Sua conclusão decorre do exame retrospectivo dos documentos oficiais disponíveis, das atas produzidas pelo CACS-Fundeb então existente e dos documentos comprobatórios do saneamento das pendências nelas registradas.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A prestação de contas do exercício de 2016 rege-se, quanto ao Fundeb, pela Lei Federal nº 11.494/2007, vigente naquele período. Seus arts. 24 e 27 atribuíam ao CACS-Fundeb o acompanhamento e o controle social da distribuição, transferência e aplicação dos recursos e determinavam que a prestação de contas fosse instruída com parecer do Conselho. O art. 11 do Decreto Federal nº 6.253/2007 determinava a submissão tempestiva das contas ao conselho competente. Consideram-se também o art. 212 da Constituição Federal, os arts. 70 e 72 da Lei Federal nº 9.394/1996 e, quanto à competência atual do colegiado, os arts. 31 e 33 da Lei Federal nº 14.113/2020.

A emissão posterior não altera os fatos contábeis de 2016; destina-se a suprir a ausência formal do pronunciamento conclusivo, com transparência sobre as fontes examinadas e os limites da análise.

III – DOCUMENTOS EXAMINADOS

- Atas das reuniões do CACS-Fundeb relativas ao acompanhamento das folhas de pagamento e dos repasses de 2016 e às reuniões subsequentes;
- RREO – Anexo 8: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, exercício de 2016;
- Anexo do SIOPE referente às receitas municipais do exercício de 2016;
- demonstrativo do SIOPE sobre o cumprimento dos indicadores constitucionais de Pau dos Ferros/RN em 2016;
- documentos apresentados pela gestão que comprovam o saneamento das divergências funcionais e cadastrais mencionadas nas atas;

MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB

- demais demonstrativos e esclarecimentos juntados ao processo administrativo do Conselho.

IV – ANÁLISE TÉCNICO-DOCUMENTAL

Do confronto entre as atas e os demonstrativos oficiais, o Conselho registra os seguintes dados centrais da execução de 2016:

Indicador	Resultado em 2016	Parâmetro legal da época	Conclusão
Receitas recebidas do Fundeb	R\$ 6.434.248,12	Base da execução	Valor declarado no RREO/SIOPE
Despesas do Fundeb para fins de limite	R\$ 6.333.494,09	Aplicação vinculada	98,43% dos recursos recebidos
Remuneração do magistério	R\$ 4.009.212,07 (62,31%)	Mínimo de 60%	Cumprido
Outras despesas de MDE com Fundeb	R\$ 2.324.282,02 (36,12%)	Máximo de 40%	Cumprido
Recursos não aplicados no exercício	1,57%	Máximo de 5%	Cumprido
Aplicação geral em MDE	26,81%	Mínimo constitucional de 25%	Cumprido

O resultado líquido positivo das transferências do Fundeb foi de R\$ 846.523,49. Os demonstrativos também registram inexistência de restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundo. O percentual de 62,31% destinado à remuneração do magistério e o percentual geral de 26,81% em MDE são igualmente reproduzidos no demonstrativo de cumprimento dos indicadores constitucionais do SIOPE.

As atas registraram divergências de enquadramento funcional, carga horária ou identificação de profissionais em folhas de pagamento. Conforme documentos de saneamento relacionados no item III, o Conselho verificou que tais ocorrências foram esclarecidas e corrigidas, sem repercussão material capaz de alterar os percentuais legais ou evidenciar aplicação estranha às finalidades do Fundo.

Nos limites do acervo examinado, não foram identificados elementos que indiquem desvio de finalidade, desfalque, dano ao erário ou descumprimento dos limites legais aplicáveis ao exercício de 2016.

V – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, o CACS-Fundeb de Pau dos Ferros/RN, em sua composição atual, EMITE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO da prestação de contas dos recursos do Fundeb referente ao exercício financeiro de 2016, por constatar, com base no conjunto documental examinado, o cumprimento dos limites legais então vigentes e o saneamento das pendências registradas nas atas.

Consigna-se que este parecer é extemporâneo e retrospectivo, emitido para suprir a ausência do documento conclusivo no processo originário. A manifestação limita-se aos

MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB

documentos relacionados neste parecer e não afasta a competência do TCE/RN para realizar verificações adicionais nem eventual responsabilidade que venha a ser apurada com base em fatos ou documentos não submetidos ao Conselho.

VI – DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO

O presente parecer foi apreciado em reunião extraordinária realizada em 28/07/2026, conforme Ata sendo aprovado por unanimidade.

 Documento assinado digitalmente
ANA LUCIA FERREIRA SILVA COSTA
Data: 28/07/2026 10:16:37-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Pau dos Ferros/RN, 28 de Julho de 2026.

Ana Lucia Ferreira Silva Costa
Presidente do CACS-Fundeb de Pau dos Ferros/RN

MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB

ANEXO – TERMO DE ASSINATURAS DOS CONSELHEIROS

Os conselheiros abaixo identificados declaram ter participado da deliberação e aprovado o Parecer Conclusivo nº 02/2026 – CACS-Fundeb, relativo ao exercício de 2016.

Assinatura
Ana Lúcia Ferreira Silva Costa
Francisco dos Chagas Lima
Maria de Fátima de Moura Duarte
João Silveira Santos da Silva
Marta Fes da Costa Pessoa

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL CACS/FUNDEB